



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Segunda-feira • 23 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2466

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 12/2021** - Futura e eventual de materiais odontológicos e correlatos, permanentes e de consumo, para atender as demandas do fundo municipal de SA de do Município Varzedo.
- **Ata de Registro de Preços Nº 13/2021** - Futura E Eventual De materiais odontológicos e correlatos, permanentes e de consumo, para atender as demandas do fundo municipal de SA de do Município Varzedo.
- **Ata de Registro de Preços Nº 14/2021** - Futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
- **Ata de Registro de Preços Nº 15/2021** - Futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Atas**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53 e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira, 287, Galpão A, Caiçara, Guanabi-BA, CEP 46.430-000, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, neste ato representada pelo Sr(a) Suzy Araújo Silva, portador da carteira de identidade RG nº 0232634157 – SSP/BA e CPF 675.782.685-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **099/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DO MUNICÍPIO VARZEDO.

GRUPO/LOTE 03 – MATERIAIS DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	MARCA	REGISTRO	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
179	ABRIDOR DE BOCA, USO ODONTOLÓGICO, EM BORRACHA COLORIDA, TAMANHO P E G.	UND	438080	200	MAQUIRA	80322400033	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
180	ABAIXADOR DE LINGUA, DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	348807	200	THEOTO	80002369003	R\$ 4,16	R\$ 832,00
181	ADAPTADORDE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, METÁLICO.	UND	453410	45	MICRODONT	10434570013	R\$ 32,18	R\$ 1.448,10
182	AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 04ML	FRASCO	404708	100	DENTSPLY	80196889049	R\$ 82,82	R\$ 8.282,00
183	AGENTE HEMOSTÁTICO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML	FRASCO	422554	60	MAQUIRA	80322400007	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
184	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FRASCO	276839	300	CPOH	RCD 185	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

185	AGULHA GENGIVAL CURTA, TAMANHO 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	442145	250	PROCARE	10369460161	R\$ 42,42	R\$ 10.605,00
186	AGULHA GENGIVAL LONGA, TAMANHO 27 G CAIXA COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	442144	150	PROCARE	10369460161	R\$ 42,42	R\$ 6.363,00
187	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR	UND	357788	2000	DFL	101770022	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
188	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR	UND	269843	2000	CRISTALIA	102980357	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
189	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E PELIPRESSINA 1: 100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	269833	5000	DFL	101770028	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
190	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	269851	5000	DFL	101770016	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
191	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 1: 100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	342616	360	SS WHITE	104110001	R\$ 2,21	R\$ 795,60
192	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 1,8ML CADA. (TUBETE DE VIDRO).	UND	297697	180	DFL	101770025	R\$ 3,64	R\$ 655,20
193	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	UND	272913	360	DFL	101770027	R\$ 9,79	R\$ 3.524,40
194	ARCO PARA ISOLAMENTO, OSTBY, DOBRAVEL, AUTOCLAVAVEL.	UND	364803	45	MAQUIRA	80322400041	R\$ 11,20	R\$ 504,00
195	BABADOR USO ODONTOLÓGICO, EM PAPEL COM FRISA HORIZONTAIS QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS LÍQUIDOS ABSORVIDOS, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 33 X 48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	268178	400	BIODINAMICA	10298559003	R\$ 16,33	R\$ 6.532,00
196	BABADOR PLÁSTICO, USO ODONTOLÓGICO, DE AMARRAR, DIMENSÕES 50X60 CM.	UND	271591	100	JON	80468930001	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
197	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ULTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40G.	UND	271052	500	MAQUIRA	80322400053	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
198	BRANCO DE ESPANHA, PARA POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS, PACOTES DE 500GR	PACOTE	224729	180	ASFER	80117920016	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

199	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 702.	UND	403563	200	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
200	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 702. HL	UND	403389	400	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
201	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 703.	UND	403391	200	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
202	BROCA CIRURGICA, USO ODONTOLÓGICO CARBIDE- Nº 701.	UND	403387	400	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
203	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 02.	UND	403310	400	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
204	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 03.	UND	403380	400	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
205	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 05.	UND	403382	400	KAVO	10064010121	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
206	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1012 (HASTE CURTA).	UND	402945	400	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
207	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1013 (HASTE CURTA).	UND	402946	400	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
208	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1014 (HASTE CURTA).	UND	402947	400	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
209	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 1016 (HASTE CURTA).	UND	402949	400	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
210	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, SHOFU, ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	403291	200	DEDECO	10258190109	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
211	KIT, PARA BROCAS DE POLIMENTO RESINA SERIE DOURADA F.	KIT	400612	200	FAVA	10317690016	R\$ 34,75	R\$ 6.950,00
212	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE AMALGAMA CONTENDO 6 PEÇA	KIT	427266	200	MICRODONT	10258190109	R\$ 54,65	R\$ 10.930,00
213	BROCAS CARBIDE Nº 701 (COM FISSURA) PARA PEÇA DE MÃO RETA.	UND	403559	150	JET	10258190094	R\$ 14,19	R\$ 2.128,50
214	BROCAS CARBIDE Nº 702 (COM FISSURA) PARA PEÇA DE MÃO RETA.	UND	403560	150	JET	10258190094	R\$ 14,19	R\$ 2.128,50
215	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº. 6 PARA PEÇA DE MÃO RETA.	UND	403391	150	JET	10258190094	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
216	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº. 8 PARA PEÇA DE MÃO RETA.	UND	403383	150	JET	10258190094	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
217	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 2 PARA AR (ALTA ROTAÇÃO) C/ HASTE LONGA..	UND	403379	400	JET	10258190094	R\$ 14,66	R\$ 5.864,00
218	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 6 PARA AR (ALTA ROTAÇÃO) C/ HASTE LONGA.	UND	403312	400	JET	10258190094	R\$ 14,66	R\$ 5.864,00
219	BROCAS ZECKRIA CIRÚRGICAS (ALTA ROTAÇÃO) ,	UND	400100	400	DENTSPLY	80196880201	R\$ 67,93	R\$ 27.172,00
220	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS NÚMEROS	UND	433197	200	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 538,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	1090G;							
221	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS NÚMEROS 2067;	UND	402964	200	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 538,00
222	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS NÚMEROS 3101.	UND	403019	200	FAVA	81629170009	R\$ 2,69	R\$ 538,00
223	BROCA MULTILAMINADA 'OVAL' 12 LÂMINAS -ALTA ROTAÇÃO	UND	464192	200	FG	10434570013	R\$ 34,78	R\$ 6.956,00
224	BROCA MULTILAMINADA 'OVAL' 30 LÂMINAS -ALTA ROTAÇÃO	UND	431559	200	FG	10434570013	R\$ 38,45	R\$ 7.690,00
225	BROCA DE TUNGSTÊNIO (PERIFORME GRANDE) - 251 CRUZADO STANDARD - COR AZUL, CORTE 10.	UND	405560	40	EDENTA	10258190101	R\$ 178,68	R\$ 7.147,20
226	BROCA DE TUNGSTÊNIO (PERIFORME GRANDE) - 79 CORTE CRUZADO STANDARD - COR AZUL, CORTE 10.	UND	426831	40	EDENTA	10258190101	R\$ 178,68	R\$ 7.147,20
227	CARIOSTÁTICO, EM FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	425821	60	BIODINAMICA	10298550048	R\$ 34,02	R\$ 2.041,20
228	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). COR A3. ESTOJO CONTENDO 1FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA ESTOJO.	UND	436843	60	MAQUIRA	80322400083	R\$ 33,56	R\$ 2.013,60
229	CIMENTO CIRURGICO PASTA-PASTA SEM EUGENOL CIMENTO CIRÚRGICO APRESENTADO SOBRE A FORMA DE DUAS PASTAS E INDICADO PARA USO DE CIRURGIAS PERIODONTAIS, APRESENTAÇÃO CX. COM 50G DE BASE/ 90G DE ACELERADOR.	UND	404545	25	TECHNEW	80322400122	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
230	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) +PASTA CATALIZADORA (11G)+BLOCO	UND	404562	60	DENTSPLY	10186370010	R\$ 56,05	R\$ 3.363,00
231	GASE. COMPRESSAS NÃO ESTÉREIS CONFECCIONADAS EM TECIDO DO MAIS PURO ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. NUMERO DE FIOS: 11 FIOS/CM², MEDINDO 7,5 X 7,5CM. POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	269587	500	ECOMAX	81359800014	R\$ 0,49	R\$ 245,00
232	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, COLORIDAS.	CAIXA	264210	100	PREVEN	80089620021	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
233	DISCO DE AÇO REGULAR, PARA PEÇA RETA	UND	438147	150	EDENTA	10258190103	R\$ 11,16	R\$ 1.674,00
234	EDTA LIQUIDO, 20 ML	FRASCO	432427	50	MAQUIRA	80322400049	R\$ 7,58	R\$ 379,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

235	ESCOVA DE ROBBINSON, USO ODONTOLÓGICO, PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO.	UND	404895	400	PREVEN	80089620009	R\$ 1,55	R\$ 620,00
236	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	438126	8000	MEDFIO	RDC 142	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
237	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	438125	8000	MEDFIO	RDC 142	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
238	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, USO ODONTOLÓGICO, 1X1 CM ESTERILIZADAS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	431230	300	MAQUIRA	80322400100	R\$ 38,93	R\$ 11.679,00
239	FILME RADIOGRÁFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 3X4, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	421289	100	CARESTREAM	80378750021	R\$ 184,85	R\$ 18.485,00
240	FILME RADIOGRÁFICO, PELÍCULA PARA TOMADA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	420611	50	CARESTREAM	80378750021	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
241	FIO DE SUTURA DE NYLON, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	281891	4000	SHALON	10243410009	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
242	FIO DE SUTURA DE SEDA, Nº 4.0, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	284480	4000	SHALON	10243410009	R\$ 1,63	R\$ 6.520,00
243	FIO DE SUTURA DE SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS E ESTERILIZADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	284479	3000	SHALON	10243410009	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
244	CAIXA DE FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 5.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP.	UND	429441	180	SHALON	10243410009	R\$ 1,36	R\$ 244,80
245	CAIXA DE FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 6.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP.	UND	451565	180	SHALON	10243410009	R\$ 1,41	R\$ 253,80
246	FIOS DE SUTURA VICRYL 5.0.	UND	453645	60	SHALON	10243410009	R\$ 8,85	R\$ 531,00
247	FIOS DE SUTURA VICRYL 6.0.	UND	376726	60	BIOLINE	10426020013	R\$ 11,50	R\$ 690,00
248	FIO RETRATOR	UND	467271	60	BIODINAMICA	10298550117	R\$ 33,64	R\$ 2.018,40
249	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 500 METROS.	ROLO	224950	800	PREVEN	80089620014	R\$ 13,54	R\$ 10.832,00
250	FITA MATRIZ DE AÇO, 05 MM, ROLO COM 5 METROS, USO ODONTOLÓGICO.	ROLO	406145	80	PREVEN	80089620008	R\$ 1,25	R\$ 100,00
251	FITA MATRIZ DE AÇO, 07 MM, ROLO COM 5 METROS, USO ODONTOLÓGICO.	ROLO	406146	80	PREVEN	80089620008	R\$ 1,44	R\$ 115,20

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

252	FITA PARA AUTOCLAVE, É CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVAA BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	UND	462784	500	SS PLUS	RDC 185	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
253	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML.	FRASCO	405631	200	LYSANDA	RDC 185	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
254	FLUORETO DE SÓDIO A 0,05%, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	301906	180	EFICACIA	80151520005	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
255	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCOS DE 200 ML, SABORES DIVERSOS.	FRASCO	428102	180	SS PLUS	80442020002	R\$ 5,02	R\$ 903,60
256	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO FRASCOS DE 200 ML, SABORES DIVERSOS.	FRASCO	428103	200	SS PLUS	80442020002	R\$ 4,97	R\$ 994,00
257	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	374821	60	MAQUIRA	80322400017	R\$ 9,32	R\$ 559,20
258	GEL USO ODONTOLOGICO, DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO, DE BAIXA VISCOSIDADE, A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO A 2%. 3 GRAMAS.	UND	431743	60	FGM	RDC 185	R\$ 30,53	R\$ 1.831,80
259	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA. PACOTE COM 03.	SERINGA	391582	300	ALLPLAN	80954619002	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
260	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. 1L	FRASCO	341174	200	RIOQUIMICA	RDC 199	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
261	GORRO, DESCARTÁVEL ACONDICINADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	PACOTE	428629	200	ECOMAX	81359800021	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
262	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15C, EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO	CAIXA	427136	100	L.IMPORT	10369460104	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 100 UNID/ CAIXA							
263	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12C, EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 100 UNID/ CAIXA	CAIXA	361076	100	L.IMPORT	10369460104	R\$ 37,63	R\$ 3.763,00
264	LENÇOL DE BORRACHA, 13,5 X 13,5 CM, COM 26 UNIDADES, COR AZUL.	CAIXA	442191	100	INOVATEX	80950310042	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00
265	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, EM TIRAS, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	423570	100	PREVEN	80089620012	R\$ 7,09	R\$ 709,00
266	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP	CAIXA	456377	100	POLIBOR	10341520002	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
267	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P	CAIXA	420269	300	POLIBOR	10341520002	R\$ 40,43	R\$ 12.129,00
268	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M	CAIXA	443397	400	POLIBOR	10341520002	R\$ 40,43	R\$ 16.172,00
269	LUVA DE PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G	CAIXA	444595	200	POLIBOR	10341520002	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
270	CAIXA DE LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0.	PAR	313658	5000	LEMGRUBER	80256170022	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
271	CAIXA DE LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 6,0.	PAR	269945	5000	LEMGRUBER	80256170022	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
272	CAIXA DE LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0.	PAR	313655	5000	LEMGRUBER	80256170022	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
273	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML.	FRASCO	246952	100	MAQUIRA	RDC 138	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
274	MASCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM ELÁSTICO ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 50 UNIDADES	UND	269939	2000	SS PLUS	80747660001	R\$ 0,18	R\$ 360,00
275	MICROBRUSH, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO REGULAR.	CAIXA	410557	100	SORENSEN	81766110003	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
276	MTA	UND	404544	50	ANGELUS	10349450065	R\$ 307,64	R\$ 15.382,00





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

277	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25MM X 110MM. Extrafino	PACOTE	406152	100	PREVEN	80089629002	R\$ 2,95	R\$ 295,00
278	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS TAMANHO 200X100 MM, BOBINA.	ROLO	442531	100	ESTERILCARE	RDC 185	R\$ 95,74	R\$ 9.574,00
279	GRAU CIRÚRGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, 30CMX50M, EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDADA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2. O FILME POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA DO GRAU CIRÚRGICO PROCESSADO DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIOS DE FIBRAS DE PAPEL). NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO). AS TINTAS UTILIZADAS SÃO À BASE DE ÁGUA, CONFORME OMS E POSSUEM NO MÍNIMO 1CM2 DE ÁREA IMPRESSA CONFORME NORMA ABNT.	Rolo	466574	150	ESTERILCARE	RDC 185	R\$ 67,33	R\$ 10.099,50
280	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	417702	100	MAQUIRA	80322400022	R\$ 8,70	R\$ 870,00
281	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, USO ODONTOLÓGICO, COM CORANTES ALIMENTARES., EMBALADOS EM BLISTERS.	UND	425849	50	BIODINAMICA	10298550090	R\$ 11,35	R\$ 567,50
282	PASTA DENTAL	BISNAGA	435440	8000	CONTENTE	RDC 1439	R\$ 1,57	R\$ 12.560,00
283	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA	BISNAGA	261018	200	FGM	80172310003	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
284	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, PÓ ABRASIVO, EXTRAFINO, ESPECIAL PARA PROFILAXIA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG	FRASCO	233497	100	MAQUIRA	80322400016	R\$ 4,44	R\$ 444,00
285	PONTAS DE BORRACHA, ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CONJUNTO COM 08OU 06 PEÇAS.	KIT	404853	200	MICRODONT	10434570003	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
286	REMOVEDOR, USO ODONTOLÓGICO DE MANCHA DENTAL EMBALAGEM FRASCO COM 30 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRASCO	429900	10	FGM	RDC 07	R\$ 78,24	R\$ 782,40

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

287	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A1 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	477433	100	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
288	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A1 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	390514	100	KULZER	10166840079	R\$ 39,68	R\$ 3.968,00
289	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	390513	200	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
290	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A2 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	390512	200	KULZER	10166840079	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
291	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	390506	200	KULZER	10166840079	R\$ 39,68	R\$ 7.936,00



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

292	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	447968	200	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
293	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3, 5 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	446500	100	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
294	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: A3, 5 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	437119	100	KULZER	10166840079	R\$ 39,68	R\$ 3.968,00
295	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B1 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	419656	100	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
296	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B1 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	404479	100	KULZER	10166840079	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

297	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	390511	100	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
298	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: B2ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	390505	100	KULZER	10166840079	R\$ 39,04	R\$ 3.904,00
299	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: C2 DENTINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	444049	100	FGM	80172310053	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
300	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA OU MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULA, COR: C2 ESMALTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G.	UND	444048	100	COLTENE	10068870130	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00
301	RESINA FLUÍDA (FLOW) A2	UND	286853	200	MAQUIRA	80322400089	R\$ 19,51	R\$ 3.902,00
302	RESINA FLUÍDA (FLOW) A3	UND	275186	200	MAQUIRA	80322400089	R\$ 19,51	R\$ 3.902,00
303	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ ORGÂNICA ,BIS-GMA,UDMA,BIS-EMA ,PARTE ORGÂNICA ZIRCONI/SÍLICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME) COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMOS COM EFEITO CAMALEÃO SERINGA DE 4 GRAMAS,DISPONÍVEIS EM 15 CORES	UND	404548	100	FGM	80172310053	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

304	RESTAURADORES PROVISÓRIO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (COLTOSOL OU SIMILAR)	UND	436843	180	COLTENE	10068870064	R\$ 18,34	R\$ 3.301,20
305	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 475 ML.	FRASCO	405620	200	LYSANDA	RDC 185	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
306	ROLO DENTAL DE ALGODÃO NÃO ESTERIL ISENTO DE AMIDO E CLORO - 32 GRAMAS, ADULTO.	PACOTE	407961	600	CREMER	10071150066	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
307	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO FLÚOR, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS.	CAIXA	390762	100	MAQUIRA	80322400087	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
308	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, PLÁSTICA, COM AGULHA ESTERILIZADA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE	UND	439627	500	SR	80026180002	R\$ 0,61	R\$ 305,00
309	SERINGAS DESCARTÁVEIS, COM AGULHA PARA IRRIGAÇÃO, 5 ML, CAIXA COM 100	UND	454092	500	SR	80026180002	R\$ 0,30	R\$ 150,00
310	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2%, PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	389527	300	CINORD	333010004	R\$ 13,84	R\$ 4.152,00
311	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, -50 OC, COM 200 ML	FRASCO	453232	60	MAQUIRA	80322400009	R\$ 51,87	R\$ 3.112,20
312	SPANDEX INFANTIL	UND	417615	60	INDUSBELLO	80213420029	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
313	SPANDEX ADULTO	UND	417614	60	INDUSBELLO	80213420029	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
314	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRURGICO, COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS E KAVO, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, PLÁSTICO, EMBALADO E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS.	CAIXA	406293	100	MAQUIRA	80322400030	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
315	SUGADOR DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS E KAVO, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	406292	600	SS PLUS	80156079002	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
316	TAÇA PARA PROFILAXIA DE BORRACHA, USO ODONTOLÓGICO EM FORMA DE TAÇA.	UND	404903	50	MICRODONT	10434570003	R\$ 1,85	R\$ 92,50
317	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6 MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS	CAIXA	406289	60	PREVEN	80089620012	R\$ 6,18	R\$ 370,80



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

318	TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, TRANSPARENTES.	CAIXA	433472	20	PREVEN	80089620014	R\$ 1,94	R\$ 38,80
319	VASELINA SÓLIDA PEQUENA	FRASCO	428611	60	FACILIMPE	RDC 199	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
320	VASELINA LIQUIDA PEQUENA	FRASCO	421259	60	FACILIMPE	RDC 199	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
321	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR, PARA USO ODONTOLÓGICO EM APLICAÇÕES TÓPICAS, EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, EM EMBALAGEM DE 10 ML.	UND	428166	100	SS WHITE	80149710209	R\$ 30,65	R\$ 3.065,00
322	MACRO MODELO (BOCA) COM ESCOVA	UND	406788	20	D-EXPRESS	RDC 142	R\$ 130,63	R\$ 2.612,60
323	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLÍFEROODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE - ADULTO	UND	475737	15	N MARTINS	10376790004	R\$ 571,20	R\$ 8.568,00
324	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLÍFEROODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE - INFANTIL	UND	475739	15	N MARTINS	10376790004	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
325	IRM	CAIXA	441493	100	DENTSPLY	10186370013	R\$ 119,83	R\$ 11.983,00
326	KITS CIRÚRGICOS ESTERILIZADOS;	CAIXA	452412	200	PROTDESC	80404440007	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
327	PONTAS DE ACABAMENTO ENHANCE.	UND	400610	25	DENTSPLY	10186370131	R\$ 123,60	R\$ 3.090,00
328	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVÉL / PCT C/ 100	PCT	375837	1000	MEDIX	80495510022	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO III R\$</b>								<b>R\$ 629.000,00</b>

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **010-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 - Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 - A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº010/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 26 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor**

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: 15.229.287/0001-01  
**Suzy Araújo Silva**  
**Representante**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

---

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: CPF:

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

19





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53 e a empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, 817, Bairro: Oliveira, Capim Grosso/Bahia, CEP: 44695-000, TELEFONE: (74) 3651-2921, CNPJ: 04.309.026/0001-77, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, portador da carteira de identidade RG Nº. 699464773 SSP-BA, inscrito no CPF: 860.338.595-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 099/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DO MUNICÍPIO VARZEDO.

GRUPO/LOTE 01 MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CODIGO CATMAT	QUANT	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA ORAL TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ/230V /50HZ/240V/50HZPOTÊNCIA DE ENTRADA 1200VA TENSÃO DO TUBO:70KVP CORRENTE DO TUBO: 7MA TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL) COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO COM CABO REMOVÍVELCOM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR; SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO-RELEVO; TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO SÃO COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL, CONECTADO COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS. 21 INTERVALOS DE TEMPO DE	UND	299497	4	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00	DABI

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS.						
2	AUTOCLAVE 20L COM ALIMENTAÇÃO: 127/220 V~ (COM CHAVE REVERSORA) FREQUÊNCIA: 50/60 HZ PROTEÇÃO ELÉTRICA: FUSÍVEIS POTÊNCIA: 1700 W CORRENTE NOMINAL: 12A TANQUE DE PRESSÃO: AÇO INOXIDÁVEL PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7KGF/CM2 +- 0,4 (1,3 A 2,1KGF /CM2) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 128°C +- 5 (123 A 133°C) TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MINUTOS TEMPO DO CICLO COMPLETO 60 MINUTOS APROXIMADAMENTE ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE SISTEMA ELETRÔNICO: MICRO CONTROLADO (TEMPO E TEMPERATURA) ÁGUA: DESTILADA, INSERÇÃO MANUAL COM COPO DOSADOR QUANTIDADE DE ÁGUA NECESSÁRIA PARA CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO: 350ML - 380ML BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE COM 3 BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: SELO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA DE ANTIVÁCUO INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO/ TEMPERATURA) PAINEL DE COMANDO: POSICIONADO NA PARTE FRONTAL (INDICA OPERAÇÕES/TECLAS DE COMANDO) ABERTURA DA PORTA: SISTEMA DE DESPRESSURIZAÇÃO POR ALAVANCA VOLUME: 21LDIÂMETRO DA CÂMARA: 240MM PROFUNDIDADE DA CÂMARA: 450MM ALTURA DA AUTOCLAVE: 410MMLARGURA DA AUTOCLAVE: 435MMPRO FUNDIDADE DA AUTOCLAVE: 580MM PESO LÍQUIDO: 30KG PESO BRUTO: 33KG COM MANGUEIRA EXTERNA PARA SAÍDA DE VAPOR, BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE COM 3 BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL COPO GRADUADO, PARA DOSAR A QUANTIDADE DE ÁGUA DESTILADA PEGADOR DE BANDEJA .	UND	389392	10	RS 3.068,00	RS 30.680,00	STERMAX



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3	DESTILADORA DE ÁGUA QUE ELIMINA TOTALMENTE OS TOTAIS SÓLIDOS DISSOLVIDOS (MINERAIS, METAIS PESADOS, TOXINAS, OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE). CAPACIDADE DE QUATRO LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE MAIOR DURABILIDADE. COMPACTA, COM FORMATO CILÍNDRICO E DE FÁCIL TRANSPORTE. POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. O CORPO É RECOBERTO POR TERMOPLÁSTICO, TORNANDO-O RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. VELOCIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIR ATÉ QUATRO AUTOCLAVES DE 12 LITROS FUNCIONANDO SIMULTANEAMENTE (1 LITRO POR HORA). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABAR A ÁGUA DO RESERVATÓRIO INTERNO. NÃO EXIGE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.	UND	244348	6	RS 775,00	RS 4.650,00	SCHUSTER
4	SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA, SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. COM GUILHOTINA DE CORTE, ITEM ESSENCIAL PARA AGILIZAR A CONFECÇÃO DAS EMBALAGENS, ALÉM DE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT, PODENDO SER ALIMENTADO EM 110 OU 220 VOLTS. TODOS OS COMPONENTES SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO ABS, POLÍMERO MUITO RESISTENTE À IMPACTOS E A TEMPERATURA. COMPRIMENTO DE SOLDA - 30 CENTÍMETROS. TEMPERATURA DE SOLDA - 160°C A 200°C. ESPESSURA DE SOLDA - 10 MILÍMETROS. TEMPO DE AQUECIMENTO - 4 A 7 MINUTOS. CARENAGEM - PLÁSTICO ABS INJETADO. TENSÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA - 50 / 60 HERTZ. POTÊNCIA - 80 WATTS. DIMENSÕES (MM) - 80A X 470C X 94L. PESO - 0,972 KG. LÂMINA DA GUILHOTINA - BISTURI Nº 12.	UND	246917	10	RS 387,00	RS 3.870,00	21
5	APARELHO ULTRASSOM, USO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DABIATLANTE, MODELO PROFINEO.	UND	329538	10	RS 1.416,00	RS 14.160,00	SCHUSTER
6	KIT COM PONTAS DE ULTRASSOM, COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DABIATLANTE MODELO PROFINEO, ALT EQUIPAMENTOS E... KIT COM 03 PONTAS.	UND	407077	20	RS 75,00	RS 1.500,00	ALT
7	FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO, SEM FIO, A BATERIA, PAINEL DE CONTROLE, COM	UND	410459	15	RS 401,00	RS 6.015,00	SCHUSTER

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

EMISSAO DE LUZ LED.							
8	MOCHO USO ODONTOLOGICO, SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO A GAS.	UND	478536	10	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00	MZ EQUIOAMNETOS
9	CADEIRA PARA USO ODONTOLÓGICO, 127 OU 220V~ 50/60HZ, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM/MÁXIMA DE 900 MM, SISTEMA DE ELEVACÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°, CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ENCOSTO CABEÇABI- ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. COMPOSIÇÃO- 01 SERINGA TRÍPLICE /- 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO/ - 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO.	UND	416184	8	R\$ 7.622,00	R\$ 60.976,00	MZ EQUIOAMNETOS
10	KIT SUCTOR, DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESIDUOS. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITE SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA. POTÊNCIA DE 1/2HP $\cong$ 0,37 KW, PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	450973	4	R\$ 732,00	R\$ 2.928,00	SCHUSTER



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11	<p>BOMBA DE VÁCUO QUE SUPRA AS NECESSIDADES DE BIOSSEGURANÇA NA PRÁTICA ODONTOLÓGICA GERAL. UM EQUIPAMENTO DE SUCCÃO DE ALTA POTÊNCIA, QUE ABSORVE COM MAIS EFICIÊNCIA A SALIVA E RESÍDUOS. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO QUE PERMITE SUA OPERAÇÃO DIA APÓS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS. ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA. POTÊNCIA DE 1HP, PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. POSSUINDO FILTRO DE DETRITOS QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO DESGASTE E TRAVAMENTOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E COM: ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, MOTOR: 1/2 CV - 0,37 KW, RPM: 2870 - 50HZ / 3444 - 60HZ, POTÊNCIA NOMINAL: 665 VA, CORRENTE NOMINAL: 4,6 A - 220 V~/9,2 A - 110 V~, TENSÃO DO COMANDO: 24 V~, VÁCUO MÁXIMO: 400 MM/HG, CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/MIN, PESO LÍQUIDO: 21,90 KG, VAZÃO MÁXIMA: 200 L/MIN, ALTURA: 40,00 CM, LARGURA: 39,00 CM, COMPRIMENTO: 44,00 CM, VALIDADE: INDETERMINADA, ORIGEM: BRASIL.</p>	UND	268948	4	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00	SCHUSTER
12	<p>ALTA ROTAÇÃO CORPO PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. CONEXÃO BORDEN COMSPRAY TRIPLO DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO 420.000 RPM ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS PRESSÃO DE AR DE TRABALH ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI) PESO IDEAL PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,0 GRAMAS BAIXO RUÍDO DE TRABALHOFIXAÇÃO DAS BROCAS - SISTEMA PUSH BUTTON ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON). PERMITE A TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUEFORMATO ERGONÔMICO CORPO DE ESPESSURA FINA POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES EXTREMIDADE INCLINADA EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A</p>	UND	427291	10	R\$ 882,00	R\$ 8.820,00	SCHUSTER

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	DURABILIDADE DA ROSCA.						
13	MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C; RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. SPRAY EXTERNO SIMPLES DISPONIBILIZA "NIPLE" DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNO PADRÃO, QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO, POSSIBILITA A SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA, E REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA 16-BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO. CONEXÃO BORDENROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR PRESSÃO DE AR DE TRABALHO 40 LIBRAS (PSI) ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA PESO IDEAL PESO LÍQUIDO INFERIOR A 110,0 GRAMAS ALTO TORQUEBAIXO RÚIDO DE TRABALHOEXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA FACILITAR A LUBRIFICAÇÃO.	UND	439092	10	R\$ 1.427,00	R\$ 14.270,00	SCHUSTER
14	PEÇA RETA CORPO PEÇA RETA; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C. FÁCIL ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO SPRAY EXTERNO SIMPLES UTILIZA-SE UMA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO PARA A PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA. DIRECIONADO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 PESO IDEAL PESO LÍQUIDO INFERIOR A 70,0 GRAMAS BAIXO RÚIDO DE TRABALHOFIXAÇÃO DAS BROCAS BROCAS FIXADAS POR MEIO DO GIRO DO ANEL, COM EXTREMA SIMPLICIDADE E RAPIDEZ. RESISTENTE À TRAÇÃO SUPERIOR QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 2. FORMATO ERGONÓMICO COMPACTA, POSSUI RANHURAS	UND	441161	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00	SCHUSTER





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ANTIDERRAPANTES .							
15	CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA, SISTEMA ROTATÓRIO ROTATIVO, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO QUE PROPORCIONAM ALTÍSSIMA DURABILIDADE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E TRABALHO SEM PERDA DE POTÊNCIA. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: 10:1 ROTATIVO. LEVISSIMO: APENAS 50G.	UND	470995	2	R\$ 276,50	R\$ 553,00	SCHUSTER
16	MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DE CANAIS RADICULARES DURANTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO FACILITANDO A REMOÇÃO TOTAL DO TECIDO PULPAR, LIMPEZA E INSTRUMENTAÇÃO DO CONDUTO RADICULAR. COM A FUNÇÃO DE LOCALIZADOR APICAL FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ODONTOMETRIA, PROPORCIONANDO PRECISÃO NA OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DOS CANAIS RADICULARES E CONSEQUENTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. COM TRÊS DIFERENTES MODOS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, REALIZANDO MOVIMENTO RECÍPROCANTE COM DUAS VARIANTES E (PADRÃO VDW), ALÉM DE MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL. CONTA AINDA COM A FUNÇÃO DE LOCALIZADOR APICAL FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ODONTOMETRIA, PROPORCIONANDO PRECISÃO NA OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DOS CANAIS RADICULARES E CONSEQUENTE TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	UND	441973	2	R\$ 4.376,00	R\$ 8.752,00	SCHUSTER
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CABEÇOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA, COM 1,12 HP / 1660W (127V) E 1,14 HP / 2200W (220V) PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO FILTRO DE SAÍDA DE AR ADEQUADO PARA 2 CONSULTÓRIOS PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE CAPACIDADE DO TANQUE DE 65 LITROS FLUXO DE AR: 424 LITROS/MIN.	UND	413215	5	R\$ 3.741,00	R\$ 18.705,00	SCHUSTER
18	MOTOR ELÉTRICO PARA BANCADA DE PRÓTESE, COM PEÇA DE MÃO PRETA. NÃO PODE SER DE SUSPENSÃO (CHICOTE), NEM RETÍFICA DE MÃO VELOCIDADE: 35.000 RPM; TORQUE 280 GF. CM / 2.8N; VOLTAGEM: BIVOLT; ACOMPANHA PEDAL;	UND	413691	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00	KOTA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA COM RECIPIENTE PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA.	UND	447176	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00	BIOTRON
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO DESLOCAMENTO TEÓRICO: 8 PÉS/MIN. - 227 L/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/ POL <sup>2</sup> - 5,5 BAR, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 BF/POL <sup>2</sup> - 6,9 BAR, ROTAÇÃO: 1750 RPM, Nº DE PISTÕES:2-L, NÍVEL DE RUÍDO: 62 A 75DB, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP - 1,5 KW, NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 46, COR: BRANCO, DIMENSÕES: 750 X 400 X 700,PESO: 40,00 KG..	UND	413214	10	R\$ 1.715,00	R\$ 17.150,00	SCHUSTER
VALOR TOTAL DO LOTE I EM R\$						R\$ 223.933,00	

GRUPO/LOTE 4- MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
329	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G.	FRASCO	404585	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80	MAQUIRA
330	SODA CLORADA 4 À 6%, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 4 À 6%	FRASCO	437153	30	R\$ 15,91	R\$ 477,30	ASFER
331	SODA CLORADA 4 À 6%, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	FRASCO	437156	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60	ASFER
332	PVPI - À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, TRATA-SE DE COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE, ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO 100 ML	FRASCO	398706	60	R\$ 3,64	R\$ 218,40	RIOQUIMICA
VALOR TOTAL DO GRUPO IV R\$						R\$ 1.028,10	

GRUPO/LOTE 5 MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QNT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
333	ALCOOL GEL 70%, EM FRASCOS DE 1 LITRO	FRASCO	429225	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00	FLAMAGEL
334	ALCOOL 70%, EM FRASCOS DE 01 LITRO	FRASCO	443454	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	FLAMAGEL
335	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	343892	200	R\$ 20,12	R\$ 4.024,00	CICLOFARMA
336	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5% FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	437156	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	ASFER
VALOR TOTAL DO GRUPO V R\$						R\$ 8.514,00	

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO/LOTE 6- MATERIAIS PRÓTESE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QNT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS	MARCA
					RS		
337	CAIXA DE CERA ROSA N. 7	CAIXA	406791	40	RS 12,90	RS 516,00	TECHNEW
338	CAIXA DE CERA UTILIDADE,	CAIXA	406785	40	RS 12,26	RS 490,40	TECHNEW
339	COLA TIPO SUPERBONDER	UND	428202	20	RS 4,29	RS 85,80	LOCTITE
340	BASTÃO PARA BRILHO EM PRÓTESE	UND	426849	20	RS 22,95	RS 459,00	TECHNEW
341	ESCOVA DE FLANELA PARA POLIMENTO	UND	438307	20	RS 24,00	RS 480,00	OGP
342	VIDRO DE MONÓMERO JET CLASSIC OU SIMILAR,	UND	405722	20	RS 20,62	RS 412,40	TRIUNFO
343	VIDRO DE POLÍMERO JET CLASSIC OU SIMILAR, INCOLOR	UND	417276	20	RS 14,70	RS 294,00	TRIUNFO
344	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA.	UND	428472	20	RS 15,00	RS 300,00	TRIUNFO
345	RESINA ACRÍLICA Nº 62 PÓ + LIQUIDO,	UND	427919	20	RS 35,12	RS 702,40	DENCRIL
346	RESINA ACRÍLICA Nº 66 PÓ + LIQUIDO,	UND	427918	20	RS 27,31	RS 546,20	DENCRIL
347	RESINA ACRÍLICA Nº 69 PÓ + LIQUIDO,	UND	433636	20	RS 59,43	RS 1.188,60	DENCRIL
348	RESINA ACRÍLICA ROSA PÓ + LIQUIDO,	UND	433635	20	RS 85,75	RS 1.715,00	DENCRIL
349	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ + LIQUIDO,	UND	427216	20	RS 50,64	RS 1.012,80	DENCRIL
350	LIQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA,	UND	433636	30	RS 59,43	RS 1.782,90	TRIUNFO
351	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR PLACA COM 6,	PLACA	407409	30	RS 2,67	RS 80,10	TRIUNFO
352	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR PLACA COM 6	PLACA	407407	30	RS 15,04	RS 451,20	TRIUNFO
353	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR PLACA COM 6.	PLACA	407411	40	RS 8,63	RS 345,20	TRIUNFO
354	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR PLACA COM 6,	PLACA	407413	40	RS 13,16	RS 526,40	TRIUNFO
355	PONTA DE BORRACHA PARA PEÇA DE MÃO, PAR ACABA -MENTO DE RESINA, APENAS A MAIS FINA, DE POLIMENTO,	UND	404902	40	RS 37,75	RS 1.510,00	DEDECO
356	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA,	UND	438674	40	RS 2,59	RS 103,60	PREVEN
357	LIXA PARA MASSA CORRIDA N.O 220 CORTADAS EM TIRAS DE 2 CM X 7,5 CM,	UND	213812	40	RS 0,86	RS 34,40	NORTON
358	LIXA P METAL N. 400 CORTADAS EM TIRAS DE 2CM X 7,5CM,	UND	337569	40	RS 1,20	RS 48,00	NORTON
359	LIXA P METAL N600 CORTADAS EM TIRAS DE 2 CM X 7,5 CM.	UND	252754	40	RS 4,55	RS 182,00	NORTON
360	GESSO TIPO 01 EMBALADOS EM SACO DE 01KG,	UND	428416	40	RS 6,23	RS 249,20	K DENT
361	GESSO PEDRA EMBALADOS EM SACO DE 01KG,	UND	428419	40	RS 15,00	RS 600,00	K DENT
362	GESSO TIPO 04 EMBALADOS EM SACO DE 01KG,	UND	428417	40	RS 16,44	RS 657,60	ASFER
363	ALGINATO EMBALADOS EM SACO DE 01KG	UND	278252	40	RS 16,44	RS 657,60	COLTENE

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

364	KIT POLIMENTO PARA RESINA ACRÍLICA,	UND	338686	40	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00	DEDECO
365	KIT ACABAMENTO PARA RESINA ACRÍLICA.	UND	366438	40	R\$ 67,90	R\$ 2.716,00	DEDECO
VALOR TOTAL DO GRUPO VI R\$						R\$ 19.154,80	

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **010-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedores dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamento ou correlato objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº010/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 26 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor

**A LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ SOB O Nº 04.309.026/0001-77  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**  
Representante

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr. JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53 e a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Ceara, 02, Galpão 1, São Cristovão, Salvador/Ba, CNPJ nº 14.683.163/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) **Jucicleide da Silva Brito Rodrigues**, portador da carteira de identidade RG nº0847321720, inscrito no CPF sob o nº 824.108.445-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 102/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**

GRUPO/LOTE IV – MATERIAS MÉDICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	CATMAT	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
71	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	438922	SOLIDOR	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
72	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	438923	PREMIUM	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
73	GARROTE COM TRAVA INFANTIL	UND	445577	LABOR IMPORT	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70
74	GARROTE LATEX	UND	445573	LABOR IMPORT	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
75	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14	UND	437181	DESCARPACK	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
76	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16	UND	437182	DESCARPACK	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
77	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18	UND	437183	DESCARPACK	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
78	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	UND	437184	DESCARPACK	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
79	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	UND	437185	DESCARPACK	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
80	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	UND	437186	DESCARPACK	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
81	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	454550	DARU	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
82	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	454551	DARU	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
83	Extensão de Oxigênio 4 metros	UND	458440	VENTCARE	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
84	INFUSOR DE 2 VIAS	UND	401184	DESCARPACK	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$</b>	<b>R\$ 21.323,70</b>
<b>VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS</b>	

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **011-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº011/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 26 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor

**JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 14.683.163/0001-20  
**Jucicleide da Silva Brito Rodrigues**  
Representante

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2021**

O Município de Varzedo – BA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.460.266/0001-69, com sede na Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARIECILIO BAHIA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 06.525.578-05-SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 640.585.815-49, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Vereador Manoel Francisco, s/n – Centro – Varzedo, doravante denominado **MUNICÍPIO e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ:11.734.374/0001-57 representado pela Sr JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR, portadora do RG n.º 05655132-06 SSP/BA e portador do CPF/MF n.º 787.737.685-53 e a empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Av. Luís Eduardo Magalhães, 817, Bairro: Oliveira, Capim Grosso/Bahia, CEP: 44695-000, TELEFONE: (74) 3651-2921, CNPJ: 04.309.026/0001-77, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, portador da carteira de identidade RG Nº. 699464773 SSP-BA, inscrito no CPF: 860.338.595-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 58/2020 e 26/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 0102/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

GRUPO/LOTE I – MATERIAIS MÉDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
1	ÁGUA DESTILADA / AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	CINORD
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	VICPHARMA
3	ÁLCOOL 70%	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	CINORD
4	ÁLCOOL 99,8%	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	FLAMAGEL
5	ÁLCOOL GEL 70% 5L	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00	CINORD
6	ÉTER SULFÚRICO	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	VICPHARMA
7	GEL PARA USG GARRAFA COM 1KG	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	VAGISPEC
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000 ML	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00	VICPHARMA
9	GLUTARALDEÍDO 2,5% GALÃO 5 LITROS	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	CINORD
10	SORO GLICOSADO 500 ML	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00	FARMACE
11	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (TIPO BOLSA)	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	HALESINSTAR
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (TIPO BOLSA)	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	HALESINSTAR
13	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (TIPO GARRAFA)	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00	FARMACE
14	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (TIPO GARRAFA)	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	FARMACE

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (TIPO BOLSA)	3.000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00	HALESINSTAR
16	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (TIPO GARRAFA)	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	FARMACE
17	SORO FISIOLÓGICO 10 ML	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	FARMACE
18	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	FARMACE
19	LUGOL A 2% 1.000 ML	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	SABRE SAFETY
20	PVPI DEGERMANTE 7,5% 1.000 ML	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	RIOQUIMICA
21	PVPI TÓPICO 10% 1.000 ML	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	RIOQUIMICA
<b>VALOR TOTAL LOTE I R\$</b>				<b>R\$ 160.442,00</b>	

<b>GRUPO/LOTE II – MATERIAIS MÉDICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
22	AGULHA 13 X 4,5	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00	DESCARPACK
23	AGULHA 20 X 5,5	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00	DESCARPACK
24	AGULHA 25 X 7,0	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	DESCARPACK
25	AGULHA 25 X 8,0	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00	DESCARPACK
26	AGULHA 30 X 7,0	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	DESCARPACK
27	AGULHA 30 X 8,0	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	DESCARPACK
28	AGULHA 40 X 12	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	DESCARPACK
29	FIO MONOLYNON 2-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00	TECHNOFIO
30	FIO MONOLYNON 3-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00	TECHNOFIO
31	FIO MONOLYNON 4-0 CLASSE 1 3/8X3,0 CM	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00	TECHNOFIO
32	FIO MONOLYNON 5-0 CLASSE 1 3/8X2,0 CM	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00	TECHNOFIO
33	FIO MONONAYLON 6-0 CLASSE 1	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00	SHALON
34	FIO CAT-GUT 2-0 COM AG 4 CM	450	R\$ 1,21	R\$ 544,50	TECHNOFIO
35	FIO CAT-GUT 3-0 COM AG 4 CM	450	R\$ 1,81	R\$ 814,50	TECHNOFIO
36	FIO CAT-GUT 4-0 COM AG 4 CM	450	R\$ 1,79	R\$ 805,50	TECHNOFIO
37	SCALP Nº19	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00	SOLIDOR
38	SCALP Nº 21	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00	SOLIDOR
39	SCALP Nº23	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00	SOLIDOR
40	SCALP Nº25	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00	SOLIDOR
41	SCALP Nº 27	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	SOLIDOR
42	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13 X4,5	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00	TKL
43	SERINGA 03 ML S/ AGULHA	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	DESCARPACK
44	SERINGA 05 ML S/ AGULHA	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	DESCARPACK
45	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00	DESCARPACK

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

46	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	25000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00	DESCARPACK
47	SERINGA 03 ML C/ AGULHA 30X7	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	DESCARPACK
48	SERINGA 05 ML C/ AGULHA 25X7	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	DESCARPACK
49	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 30X8	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00	DESCARPACK
50	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X8	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00	DESCARPACK
VALOR TOTAL DO LOTE II RS				<b>R\$ 97.201,50</b>	

**GRUPO/LOTE V – MATERIAIS MÉDICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
85	TENCIOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO PERÍMETRO DE 22 A 28 CM.FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG.MENOR DIVISÃO 2 MM DE HG. DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS PERA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL VÁLVULA DE CONTROLE DO AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL.	200	R\$ 79,38	R\$ 15.876,00	SOLIDOR
86	TENCIOMETRO INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS).MANGUITO EM PVC (LATEX FREE).ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM.	50	R\$ 67,43	R\$ 3.371,50	PREMIUM
87	TERMÔMETRO CLÍNICO DE PONTA RÍGIDA; LIVRE DE MERCÚRIO COM VISOR DIGITAL ,APARELHO 100% RESISTENTE À ÁGUA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C – 43,9°C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES (“L”) E SUPERIORES (“H”) À ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU. AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C-28°C. TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C. MEMÓRIA: GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA. DESLIGAMENTO	150	R\$ 16,65	R\$ 2.497,50	G TECH

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	AUTOMÁTICO: APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS,				
88	Detector fetal, tipo: portátil, ajuste : ajuste digital e tela gráfica, material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação: à bateria, componentes: c, alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar	2	R\$ 401,76	R\$ 803,52	MEDPEJ
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$				<b>R\$ 22.548,52</b>	

ITEM	GRUPO III DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
51	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50	NATHALIA
52	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80 cm 13 FIOS	12000	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00	ANAPOLIS
53	ATADURA DE CREPOM 12 CM x 1,80 cm 13 FIOS.	15000	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00	ANAPOLIS
54	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 1,80 cm 13 FIOS.	20000	R\$ 1,75	R\$ 35.000,00	ANAPOLIS
55	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 1,80cm 13 FIOS.	7000	R\$ 1,56	R\$ 10.920,00	ANAPOLIS
56	ATADURA DE CREPOM 30 CM x 1,80cm 13 FIOS.	7000	R\$ 1,33	R\$ 9.310,00	ANAPOLIS
57	COMPRESSA GAZE 7,5X 7,5 – 8 DOBRAS C/09 FIOS PCT 500 UNIDADES	6.000	R\$ 6,33	R\$ 37.980,00	ANAPOLIS
58	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CMX25CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS COMCADAÇO 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSOLVENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	5.000	R\$ 15,31	R\$ 76.550,00	CREMER
59	COMPRESSA GAZE ESTERIL C/10 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS.	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00	CREMER
60	COMPRESSA DE GASES ALGODOADA 10X15 CM ESTÉRIL PCT 10 UNID.	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00	CREMER
61	COMPRESSA DE GASES ALGODOADA 15X30 CM ESTÉRIL PCT 10 UNID.	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00	CREMER
62	ESPARADRAPO IMPREMEÁVEL 10CM X 4,5M	800	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00	MISNNER
63	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	700	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00	MISNNER
64	LUVA PROCEDIMENTO <u>PEQUENA</u> - CX C/100 UNID	1500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00	SUPERMAX
65	LUVA PROCEDIMENTO <u>MÉDIA</u> - CX C/100 UNID	3.000	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00	SUPERMAX
66	LUVA PROCEDIMENTO <u>EXTRA PEQUENA</u> - CX C/100 UNID	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00	SUPERMAX
67	LUVA PROCEDIMENTO <u>GRANDE</u> - CX C/100 UNID	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	SUPERMAX
68	LUVA ESTERIL Nº 8,0	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	SUPERMAX
69	LUVA ESTERIL Nº 7,0	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	SUPERMAX
70	LUVA ESTERIL Nº 7,5	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	SUPERMAX
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$				<b>R\$ 467.620,50</b>	

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **011-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Varzedo, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedores dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**5.2 – DA FORNECEDORA**

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.5 - O medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesas e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada lote.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº011/2021.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Varzedo-BA, 26 de julho de 2021.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**MUNICÍPIO DE VARZEDO-BAHIA  
ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito**

**JOSUE BARRETO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
Gestor

**A LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ SOB O Nº 04.309.026/0001-77  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**  
Representante

**MAGNUN SOUZA ALMEIDA**  
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: